ANEXO 11

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
CARTÓRIO AUDALIO MESQUITA PASSOS
NEUSA MARIA ARIZE PASSOS
TITULAR DELEGATÁRIA
RUA CORONEL JOÃO VIEIRA, 137 - CENTRO,
JACOBINA-BAHIA
TEL: (74) 3621-3601

13.128 25/05/2018 De acordo com o pedido devidamente assinado e arquivado neste Cartório, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ inserido sob nº 14.197.586/0001-30, por seu representante legal e Prefeito Municipal, Luciano Antonio Pinheiro, brasileiro, casado, portador da CI 15953866/1 SSP/BA., inscrito no CPF/MF. sob o nº 213.749.965-72, residente e domiciliado à Margem Rio de Ouro S/Nº, Leader, nesta Cidade de Jacobina – Bahia, por conduto de seu procurador constituído do anexo instrumento de procuração, inscrito na OAB-BA., sob nº 8272, se dirige à presença de V. Sª. para que seja **Desmembramento** de área correspondente, **16,2430hac** (162.436,136m2) do imóvel pertencente ao Município de Jacobina; denominado Fazenda "BOIS CORAÇÕES", situada no Distrito sede do Município de Jacobina – Bahia, - **Perímetro: 1.707,348m**, área correspondente a **16,2430hac.**, Matrícula, iniciando a descrição do perímetro no vértice **M-01**, de coordenadas **N 8.767.011,6665m** e **E 327.955,4578m**; com cerca, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias: **211°21'16"** e **153,465** m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N 8.766.880,6965m** e **E 327.875,6858m**; 249°38'50" e 171,511m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.766.821,3913m** e **E 327.714,4871m**; 264°30'27" e 276,031m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.766.797,0692m** e **E 327.439,5440m**; com cerca, deste, segue confrontando com Osório Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°48'49" e 172,246m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.766.968,8557m** e **E 327.426,9698m**; 16°29'40" e 91,667m até o vértice **M-06**, de coordenadas **N 8.767.056,7501m** e **E 327.462,9958m**; 357°50'18" e 250,958m até o vértice **M-07**, de coordenadas **N 8.767.307,3300m** e **E 327.443,5390m**; com cerca, deste, segue confrontando com BR 324, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°01'33" e 391,277 m até o vértice **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N em e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº**39°00'**, fuso -24 tendo com datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, situado no perímetro urbano do Município e Cidade de Jacobina, Bahia, bem público registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Jacobina – Bahia, Matrícula 01-11.118, Livro 2-RG, Cadastro Municipal imóveis 01.03.295.0502.001.

NOME DO PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ inserido sob nº 14.197.586/0001-30, por seu representante legal e Prefeito Municipal, Luciano Antonio Pinheiro, brasileiro, casado, portador da CI 15953866/1 SSP/BA., inscrito no CPF/MF. sob o nº 213.749.965-72, residente e domiciliado à Margem Rio de Ouro S/Nº, Leader, nesta Cidade de Jacobina – Bahia, por conduto de seu procurador constituído do anexo instrumento de procuração, inscrito na OAB-BA., sob nº 8272.

TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: Nºs **R-01-11.118 - PROTOCOLO Nº 31.801** em 14/07/2008; Averbada sob nºs **AV-02** (Georreferenciamento) – **PROTOCOLO Nº. 35.829** em 01/06/2016 e **AV-03** (Desapropriação) em 15/12/2016 – **PROTOCOLO Nº 36.381** e **AV-04** (Desmembramento) em 11/05/2017 – **PROTOCOLO Nº 26.421**; e **AV- 06** - (Desmembramento) – **PROTOCOLO Nº 37.379** – em 25/05/2018.

R-01- 13.128 - PROTOCOLO Nº 37.380 em 25/05/2018 – Em virtude da Abertura de Matrícula na margem da Transcrição Anterior, **O MUNICÍPIO DE JACOBINA-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ inserido sob nº 14.197.586/0001-30, por seu representante legal e Prefeito Municipal, Luciano Antonio Pinheiro, brasileiro, casado, portador da CI 15953866/1 SSP/BA., inscrito no CPF/MF. sob o nº 213.749.965-72, residente e domiciliado à Margem Rio de Ouro S/Nº, Leader, nesta Cidade de Jacobina – Bahia, por conduto de seu procurador constituído do anexo instrumento de

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

[illegible] inscrito no CREA-BA sob nº 8272, DENOMINADO de [illegible] 16,2430 ha – (162.436,136m2) – Perímetro – (1.707,15)m, do imóvel denominado "DOIS CORAÇÕES", [illegible] Bairro Pedra Branca, situado no Distrito sede deste Município de Jacobina, Estado da Bahia [illegible] descrição do Perímetro: a descrição do perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.767.[illegible] e E 327.955,4878m; com cerca: deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'14" e 342,468 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.766.880,6065m e E 327.875,6850m; 249°58'50" e 171,5[illegible]m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.766.821,8915m e E 327.714,4571m; 264°10'27" e 276,02 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.766.797,0692m e E 327.439,5440m; com cerca: deste, segue confrontando com [illegible] com os seguintes azimutes e distâncias: 355°48'49" e 172,346m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.766.968,8557m e E 327.426,9098m; 16°29'47" e 91,060m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.767.056,7501m e E 327.452,9958m; 357°36'18" e 250,858m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.767.307,5300m e E 327.443,5300m; com cerca: deste, segue confrontando com BR 324, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°01'33" e 591,277 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00", fuso -24 tendo com datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, situado no perímetro urbano do Município e Cidade de Jacobina, Bahia, bem público registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Jacobina – Bahia, Matrícula 01-13.118, Livro 2-RG, Cadastro Municipal imóvel: 01.03.295.0592.001. Obs.: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Reitera, por fim, que o ente possui isenção de qualquer emolumento porventura incidente, conforme determinado pelo Art.150, Inc. VI, "a" § 2º da Constituição Federal. Jacobina-Bahia, 25 de maio de 2018. DAJE (SEÑTV) Nº 010240 - SÉRIE: 002 – SELO Nº - 0363.AB014071-1 Delegatária (Neusa Maria Arize Passos).

R-02-13.128 - PROTOCOLO Nº 37. 561 em 25/07/2018 – Em virtude da Escritura Pública de Doação Pura, que fazem; como DOADOR (A)(ES): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BAHIA, do outro lado, como DONATÁRIO (A)(S): ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO: Saibam quanto, esta Escritura Pública de Doação Pura e Simples. Lº 48, fls. 165 nº ordem 1664, bastante virem que, ao(s) treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade e Comarca de Jacobina, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, em de Cartório do 1º Ofício, perante mim, TATIANA MIRANDA SIQUEIRA – Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como OUTORGANTE(S) DOADOR(A)(ES): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Nº 14.197.586/0001-30, localizado(a) à Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Bairro Centro, CEP. 44700-000, na Cidade de Jacobina, Bahia, representada pelo Prefeito, SR. LUCIANO ANTONIO PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1964, portador da cédula de identidade RG nº 01.595.386-61 – SSP/BA, inscrito no CPF 213.749.965-72, natural de AMARGOSA BA., residente e domiciliado na Rua Margem Rio do Ouro, nº 640, bairro do Leader, CEP. 44700-000, na Cidade de Jacobina – Bahia e do outro lado como OUTORGADO (A)(S) DONATÁRIO(A)(S): ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 13.937.032/0001-60, localizado(a) na 2ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, Bairro Centro Administrativo da Bahia, CEP. 41745-003, na Cidade de Salvador – Bahia, representada pelo Sr. ADEMILTON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Secretário de Desenvolvimento Urbano, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.755.959-47 – SSP/BA, inscrito no CPF, nº sob nº 605.482.405-82, residente e domiciliado na Rua Campinas de Brotas, nº 05, Aptº 301, Bairro Campinas de Brotas, CEP 40275-050, na Cidade de Salvador – Bahia, conforme Decreto Simples, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2018, Executivo, Pag. 04, Palácio do Governo do Estado da Bahia; todos identificados conforme documentos pessoais exibidos, decretos e leis, do que dou fé. **Ressalte-se que o presente ato tem expressa autorização legislativa, conforme Lei Municipal 1.496 de 25 de abril de 2018, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal 1.418 de 20 de setembro de 2017, autorizando doar de forma pura e simples o imóvel urbano de propriedade do Município de Jacobina – Bahia, ao Estado da Bahia para construção do Centro de Abastecimento/Mercado do Produtor.** E por seu representante legal do outorgante doador me foi dito que são senhores e legítimos, proprietários possuidores de um imóvel denominado Fazenda **DOIS CORAÇÕES, situado no Bairro Pedra Branca, Distrito sede da Comarca de Jacobina/BA**, e estando o mesmo livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus inclusive foro, e que pela presente Escritura e na melhor forma de direito, resolveram doar como de fato doado tem aos

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

[illegible] o referido imóvel com a área de 16.2430 hectares (162.430,136m2) fruto do DESMEMBRAMENTO de uma porção maior. Registrada no Livro 2-RG, sob nº 01-13.128 PROTOCOLO Nº 37.380 em 25/05/2018, Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas 1º Ofício desta Comarca de Jacobina(BA). Inscrição Municipal 01.03.295.0592.001, o referido imóvel foi Georreferenciado. Segue descrição do Perímetro: 1.707,157 m, iniciando a descrição do perímetro M-01, de coordenadas N 8.767.011,6605m e E 327.955,4578m; com cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jacobina – Bahia, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'16" e 153,465 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.766.880,6065m e E 327.875,6050m; 249°58'50" e 171,311m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.766.821,8913m e E 327.714,4571m; 264°50'27" e 276,031m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.766.797,0692m e E 327.439,5440m; com cerca; deste, segue confrontando com Osório Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°48'49" e 172,246m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.766.968,8557m e E 327.426,9698m; 16°29'40" e 91,667m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.767.056,7501m e E 327.452,9958m; 357°50'18" e 250,958m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.767.307,5300m e E 327.443,5300m; com cerca; deste, segue confrontando com BR 324, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°01'33" e 591,277 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24 tendo com datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, situado no perímetro urbano do Município e Cidade de Jacobina, Bahia. Demais esclarecimentos constam no Título. VALOR PARA EFEITOS FISCAIS: R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por quanto estimam o imóvel ora doado. Jacobina Bahia, 25 de julho de 2018. DAJE ISENTO Nº 010919 – SÉRIE Nº 002 – SELO Nº 0363.AB014802-0. Delegatária. (Neusa Maria Arize Passos).

CERTIFICO, eu, NEUSA MARIA ARIZE PASSOS, da Delegatária do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Jacobina-Ba; na forma do quanto faculta o parágrafo 1º do art. 19 da Lei (LRP) 6015/73; e após rever os livros e fichas do Cartório a meu cargo, que deles consta ser a presente, cópia reprográfica autêntica da matrícula número, **13.128- Lvº 2-RG**; arquivada cronologicamente no Registro Geral, relativa ao imóvel acima descrito; **OBS.: - Não constam** inscrições de qualquer protesto contra alienação de bens pertencente ao requerente, nem de quaisquer ônus reais, legais ou convencionais, gravando o imóvel acima descrito e caracterizado. O referido é verdade e dou fé. **DAJE ISENTO Nº 010922. SÉRIE Nº 002. R$78,36. A presente certidão tem validade de 30 dias.**

Jacobina, Bahia, 25 de julho de 2018.

Delegatária

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

SERVENTIA DO 1º OFICIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DE JACOBINA-BA

CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi PRENOTADO em **25/07/2018** sob o número 37561 e **REGISTRADO/AVERBADO**, nesta data sob o(s) nº(s)

[illegible]

Jacobina, 26 de julho de 2018

NEUSA MARIA ARIZE PASSOS - DELEGATÁRIA

EMOLUMENTOS	0,00
TAXA FISC.	0,00
FECOM	0,00
DEF. PUBLICA	0,00
PGE	0,00
TOTAL	0,00

Os emolumentos acima foram recolhidos através de DAJE com pagamento efetuado na rede bancária conveniada

Relatório de indisponibilidade nada consta: 9341.5647.e3cc.2257.e169.9cfe.5058.6074.9ad1.976d

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira

REGISTRADO

LIVRO n.º 45
FOLHAS n.º 165 Nº DE ORDEM 1564

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE FAZ(EM) COMO DOADOR(A)(ES): PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA., E DO OUTRO LADO COMO DONATÁRIO(A)(S): ESTADO DA BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de **Doação Pura e Simples** bastante virem que, ao(s) treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade e Comarca de Jacobina, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, em de Cartório do 1º Ofício, perante mim, TATIANA MIRANDA SIQUEIRA- Tabelião de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado como outorgante(s) doador(a)(as):**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 14.197.586/0001-30, localizado(a) na Rua Senador Pedro Lago, Nº 40, bairro Centro, CEP 44700-000 na cidade de Jacobina – Bahia, presentado pelo **Prefeito Srº. LUCIANO ANTÔNIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1964, portador da cédula de identidade RG nº 01.595.386-61 - SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 213.749.965-72, natural de AMARGOSA BA., residente e domiciliado na Rua Margem Rio do Ouro, nº 649, bairro Leader, CEP 44700-000 na cidade de Jacobina - Bahia e do outro lado como outorgado(a)(s) donatário(a)(s): **ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 13.937.032/0001-60, localizado(a) na 2ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, bairro Centro Administrativo Da Bahia, CEP 41745-003 na cidade de Salvador – Bahia, representada pelo Srº. **ADEMILTON BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário de Desenvolvimento Urbano, portador da cédula de identidade RG nº 04.755.959-47 - SSPBA, inscrito no CPF sob o nº 605.482.405-82, residente e domiciliado na Rua Campinas de Brotas, Nº 05, Apt.301, Bairro Campinas De Brotas, CEP 40275-190 na cidade de Salvador – Bahia, conforme Decreto Simples, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2018, Executivo, Pag. 04, Palácio do Governo do Estado da Bahia; todos identificados, conforme documentos pessoais exibidos, decretos e leis, do que dou fé. **Ressalte-se que o presente ato tem expressa autorização legislativa, conforme Lei Municipal 1.496 de 25 de abril de 2018, que alterou o artigo 1º da Lei Municipal 1. 418 de 20 de setembro de 2017, autorizando doar de forma pura e simples o imóvel urbano de propriedade do Município de Jacobina/Ba., ao Estado da Bahia para construção do Centro de Abastecimento/Mercado do Produtor.** E por seu representante legal do outorgante doador me foi dito que são senhores e legítimos proprietários possuidores de um imóvel denominado Fazenda **DOIS CORAÇÕES, situado no Bairro Pedra Branca, Distrito sede da Comarca de Jacobina/BA**, e estando o mesmo livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus inclusive foro, e que pela presente Escritura e na melhor forma de direito,

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

resolveram **doar** como de fato doado tem aos outorgados donatários o referido imóvel com área de **16.2430 hectares (162.430,136 m²)** fruto de **DESMEMBRAMENTO** de uma porção maior. Registrada no livro 2-RG, sob nº **R-01-13.128- PROTOCOLO Nº 37.380 em 25/05/2018**, Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas 1º Ofício, desta Comarca de Jacobina (BA). **Inscrição municipal 01.03.295.0592.001. O referido imóvel foi Georreferenciado,** segue descrição: Perímetro: 1.707,157 m, iniciando a descrição do perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.767.011,6605m e E 327.955,4578m; com cerca; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Jacobina Ba., com os seguintes azimutes e distâncias: 211°21'16" e 153,465 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.766.880,6065m e E 327.875,6050m; 249°58'50" e 171,511 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.766.821,6913m e E 327.714,4571m; 264°50'27" e 276,031 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.766.797,0692m e E 327.439,5440m; com cerca; deste, segue confrontando com Osorio Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°48'49" e 172,246 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.766.968,8557m e E 327.426,9698m; 16°29'40" e 91,667 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.767.056,7501m e E 327.452,9958m; 357°50'18" e 250,958 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.767.307,5300m e E 327.443,5300m; com cerca; deste, segue confrontando com BR 324, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°01'33" e 591,277 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, situado no perímetro urbano do município e cidade de Jacobina, Bahia.** E, possuindo eles doadores o referido lote livre e desembaraçado de quaisquer ônus e desde logo cedem e transferem ao mesmo todo direito, domínio, ação e posse que tinha sobre o mesmo para que possa, usar e gozar livremente como seu que é e fica sendo de hoje em diante e por força desta escritura, obrigando-se eles doadores a fazerem a presente doação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, sendo dado para efeitos fiscais o valor de **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, por quanto estimam o imóvel ora doado. Presente a outorgada, disse que aceitava esta escritura em todos os seus termos, apresentando a certidão de isenção do ITCMD, conforme art.3º, II da Lei 4.826/89.Despacho: Jacobina 18/06/2018. **LUIZ ORLANDO SANTOS SILVA**- Inspetor Fazendário, Cad. 13.206.917– Secretaria da Fazenda-**SEFAZ/BA**. Declara(m) o(s) outorgante(s) sob as penas da Lei não estar(em) com dívida ativa para com o Fisco Estadual. Foram apresentadas as certidões a que se refere a Lei Federal nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93240/86, são elas: Certidão de Ônus do Imóvel; Receita Federal: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Justiça do Trabalho: Certidão Positiva de Débitos

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

TMS REGISTRADO
1º TABELIONATO DE NOTAS DE JACOBINA
Tatiana Miranda Siqueira
Tabeliã

Trabalhistas com Efeito de Negativa. DAJE 0365-002.005750 isento, **conforme art. 150,VI 'a', parágrafos 2º e 3º da CF/88 c/c CTN, e Código de Normas da Bahia.** Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Foi realizada a consulta a Central de Indisponibilidade de Bens, em nome do(s) outorgante(s), pelo endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br, nesta data, na qual não foi encontrada nenhuma ocorrência no **CNPJ nº 197.586./0001-30**, o qual faço prova través do código hash nº **b244.e1b8.2f90.d818.a6dd.417e.6662.e91c.df57.a96f**. **Emitida DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.** Eu, **Tatiana Miranda Siqueira – Tabeliã de Notas**, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o parágrafo 4º, do artigo 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento n.º 3, de 09 de abril de 1975, re-ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, Dispensando as testemunhas instrumentárias de acordo com a lei nº 6.952/81. Ficando as assinaturas. Em testº da verdade. Jacobina/BA, treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Tatiana M. Siqueira

TATIANA MIRANDA SIQUEIRA - Tabeliã de Notas

Selo de Autenticidade
Ato Notarial de Registro
0365.AB127523-8
4Q12C38N32
Consulte:
www.tjba.jus.br/selo/tjba.sdeb

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA
Representada pelo Prefeito Srº LUCIANO ANTONIO PINHEIRO

DONATÁRIO: ESTADO DA BAHIA
Representada pelo Secretário Srº ADEMILTON BARBOSA DOS SANTOS

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO
Marisa Maria Arias Portales
Tabeliã
COMARCA DE JACOBINA - BA

REGISTRADO
Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas
1º Ofício
ANOTAÇÃO
Prot. Nº 37361 Liv. Nº 1
REGISTRO GERAL Liv. Nº 2 26
MATRÍCULA Nº 13.128 REG. Nº 02
REG. AUX. Liv. 3 Fls. REG. Nº
Jacobina 23 de julho de 2018
OFICIAL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novaes, 350
Jacobina - BA
(74) 3621-0375 / 9 9989-6894
Tatiana Miranda Siqueira
Tabeliã

REGISTRO utilizado conforme a
Lei nº 6.915 de 31/12/73
e Lei nº 6.216 de 30/06/75

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

Governo do Estado da Bahia
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO E CONTROLE

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITD
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO

01 ADQUIRENTE

NOME
ESTADO DA BAHIA

CNPJ (MF)
13.937.032/0001-60

ENDEREÇO
CENTRO ADMINISTRATIVO - SALVADOR

02 TRANSMITENTE

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA/BA

ENDEREÇO
RUA SENADOR PEDRO LAGO, 40, CENTRO

CNPJ (MF)
14.197.586/0001-32

03 CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL

ÁREA DO TERRENO (M²)
162.430,130 M²

BENFEITORIAS
( ) SIM ( ) NÃO

04 CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO

VALOR DA TRANSMISSÃO (R$)
150.000,00

05 NATUREZA DA OPERAÇÃO

DOAÇÃO

Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações acima.

Luciano Araújo Pinheiro

Transmitente

Adquirente

CARTÓRIO

Atesto que esta Guia foi apresentada neste Cartório, de acordo com as disposições legais.

Data: 17/06/13

Tabelião

06 USO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Cálculo do valor do imóvel com base nas informações acima e em critérios definidos pela SEFAZ.

TERRENO

CONSTRUÇÃO

TOTAL DO IMÓVEL

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Manoel Novaes, 390
Jacobina - BA
(74) 3621-4375 / 9 9989-6884
Tatiana Miranda Siqueira
Tabeliã

Fica reservado à esta Repartição o direito de proceder à alteração das informações prestadas, base para classificação e cálculo do valor do imóvel.

1ª VIA - CARTÓRIO / 2ª VIA - CONTRIBUINTE / 3ª VIA - SEFAZ

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

07 USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES

08 USO DA SECRETARIA DA FAZENDA

OBSERVAÇÕES

ISENTO DO ITCMD CONFORME ART. 3º, II, DA LEI Nº 4.826 DE 27/01/1989

Jacobina, 19 de Junho 2018

[illegible signature]

Luiz [illegible] Silva
[illegible]

09 INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DOS BLOCOS 03 e 04

TESTADA + FUNDO – [illegible]
LARGURA – [illegible]
ÁREA DO TERRENO – [illegible]
ÁREA OCUPADA – [illegible]
FORMATO – Regular – Irregular;
CONDIÇÕES FÍSICAS – [illegible]
CONDIÇÕES LEGAIS – [illegible]
BENFEITORIAS – SIM ou NÃO. [illegible]
INSCRIÇÃO – [illegible]
ESPÉCIE – Casa – apartamento – com garagem – [illegible] – galpão – [illegible] etc.;
TIPO – [illegible]
ÁREA ÚTIL – [illegible]
ÁREA TOTAL – [illegible]
NÚMERO DOS PAVIMENTOS – [illegible]
Nº DE DEPENDÊNCIAS – [illegible]
BANHEIROS COMPLETOS – [illegible]
ELEVADORES – [illegible]
GARAGENS – Vaga para 1 carro, 2 carros etc.
FRAÇÃO IDEAL – [illegible]
ESTADO DE CONSERVAÇÃO – Bom – Médio – [illegible] – Ruim Recuperável – Ruim Irrecuperável;
NOME DO LOGRADOURO – [illegible]
NÚMERO DO LOGRADOURO – [illegible]
SUB-DISTRITO – [illegible]
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE – [illegible]

[illegible]

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

Ref.2139598-11

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: meioambiente@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO

Empresa: MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA
Empreendimento: CENTRO DE ABASTECIMENTO DE JACOBINA
CNPJ: 06.114.316/0001-90
Endereço: BR 324, Km 7, Bairro Pedra Branca, Jacobina-BA **CEP:** 44700-000
Telefone: (71) 999472648
Representante Legal: Marthan de Gaulle Silva Dutra **CPF:** 469.007.645-68

Validade: 14 DE AGOSTO DE 2020
Processo: Nº 009/2018

Objeto da Licença Ambiental: Galpões e Canteiros de Obra.
Porte: Micro Área total ≥1<5 ha.
Coordenadas Geográficas: -11° 9' 1.017" - 40° 34' 31.82"

CONDICIONANTES

1. Respeitar a Legislação Municipal, em especial a Lei 788 de 18 de Outubro de 2006 que estabelece o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Jacobina; o Código Municipal de Meio Ambiente Lei 1.116/2012 e; o Código de Obras Lei 789 de 18 de Outubro de 2006;
2. Atender a Legislação do **Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, no que se refere à **Norma Regulamentadora NR 06** – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. Continua;
3. Cumprir integralmente todos os Planos, Projetos e Programas apresentados à Secretaria de Meio Ambiente de Jacobina;
4. **Atender às diretrizes estabelecidas pela NBR 7229/1993** cujo título é "Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos", e pela **NBR 13969/1997** cujo título é "Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação";
5. Optar por tecnologias que visem à redução do consumo de insumos e a minimização de resíduos e poluentes;
6. Em caso de mudança no projeto apresentado, **comunicar imediatamente** à Secretaria de Meio Ambiente de Jacobina;
7. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgão públicos, ONG's, etc.** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, com apresentação dos comprovantes anualmente;
8. Atender a resolução CONAMA nº307 de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
9. Utilizar matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras, bem como notas fiscais que comprovem a origem das matérias primas.

Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções **(multas, suspenção ou cancelamento da Licença Ambiental)** de acordo com a legislação vigente.

Jacobina – Ba, 14 de agosto de 2018.

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

[illegible]
Prefeito Municipal

Conforme Legislação vigente, a Empresa deverá requerer a renovação ou solicitar a Licença [illegible]

CÓPIA

CONDER
Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia

OFÍCIO DIURB/SUPROJ/COARQ Nº 072/2018
Salvador, 07 de Junho de 2018.

RECEBIDO NO PROTOCOLO DA SR/DNIT/BA
Data: 07/06/2018
Hora: 11:10
Recebido por: Edvaldo Moreira

Ilmo. Sr.
Amauri Sousa Lima
Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia
DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Rua Engenheiro Milton de Oliveira, nº 134 - Barra – CEP 40.140-100
NESTA

Ref.: Solicita Declaração de Viabilidade de rotatória - 1ª etapa do Centro de Abastecimento de Jacobina.

Prezado Senhor,

Vimos, através deste, solicitar uma Declaração de Viabilidade para a implantação de uma rotatória viária de acesso ao Centro de Abastecimento Agrícola do município de Jacobina, neste estado. O referido Centro se localiza às margens da BR-324, lindeiro a área de domínio do DERBA, distando cerca de 4 km da sede do município.

Segue, em anexo, Nota Técnica com dados do empreendimento para eventuais consultas.

Certos de contar com vossa parceria, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

Airton José Villaça Maia
Diretor de Equipamentos e
Qualificação Urbanística

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW

PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]

LICENÇA DE CONSTRUÇÃO [illegible]

[illegible]	[illegible]

[illegible] MONTE SINAI CONSTRUÇÕES LTDA EPP
MERCADO DO PRODUTOR
END. DA OBRA: BR 324 KM 17, BAIRRO PEDRA BRANCA
JACOBINA - BA
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 24.821,89M² 1ª ETAPA

Para execução do direito que lhe é autorgado, fica o [illegible] acima [illegible] das seguintes normas, relativa ao código da Código de Posturas [illegible] aprovado, [illegible] o qual prescreverá esta licença.

1. Deixará uma cópia deste alvará e do projeto aprovado [illegible] a obra [illegible] para exame da fiscalização.
2. Se a fiscalização verificar e comprovar que a obra não está sendo executada conforme o projeto, poderá embargá-la [illegible] ao seu infrator [illegible] da lei 78/06.
3. No caso de demolição da obra embargada, terá o infrator, [illegible] da multa, o prazo de 20 (vinte) dias para reinício da construção [illegible] projeto.
4. Observará o alinhamento traçado pela prefeitura.
5. Não dará início à construção antes de fechar a frente do edifício com [illegible], ocupando a largura do passeio até o máximo de 2 (dois) metros, sem causar danos às árvores e às instalações elétricas e [illegible] do logradouro.
6. Retirará andaimes tão logo seja paralisada a construção por mais de [illegible] dias.
7. Dentre as outras condições acima exigidas, somente será concedido o Alvará de Habite-se se o imóvel estiver com suas paredes externas [illegible] rebocadas.
8. **ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE DE 02 ANOS.**
9. Cobrem-se as taxas e emolumentos da lei, [illegible] presente.

Jacobina, 20 de Agosto de 2018

Ad referendum:

[illegible]

[illegible]

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

JOSE LUCIO LIMA MACHADO
Responsável - Assinado em 12/12/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: AWNDC3MDCW